



**MPV 927
00423**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N °

(À Medida Provisória N° 927/20)

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



SF/20658.28190-46

EMENDA MODIFICATIVA N°

2020

Dê-se ao artigo 26 da MP n° 927/2020, a seguinte redação:

Art. 26. Durante o de estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, é permitido aos estabelecimentos de saúde, mediante acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho, mesmo para as atividades insalubres e para a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão objetiva garantir que o sindicato participe das negociações e garanta os direitos do trabalhador, não o deixando relegado à imposição de uma negociação individual simplesmente. O setor de saúde será bastante afetado pela pandemia, justificando que as negociações sejam feitas de forma coletiva.

Sala de sessões.

SENADOR JAQUES WAGNER

PT – BA